



### EDITAL SEI Nº 2748243/2018 - SAP.UPR

Joinville, 21 de novembro de 2018.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 320/2018

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa para manutenção dos sistemas preventivos de incêndio da edificação Banco de Alimentos para fins de regularização do imóvel**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

#### 1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h** do dia **11/12/2018**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05min** do dia **11/12/2018**.

#### 2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa para manutenção dos sistemas preventivos de incêndio da edificação Banco de Alimentos para fins de regularização do imóvel**, conforme anexo IV do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 47.119,35 (quarenta e sete mil, cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

#### 3 - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

**512/2018 - 0.75001.20.122.1.2.2274.0.449000 (100)**

#### 4 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1 – **Anexo I** - Valor estimado/máximo.

4.2 – **Anexo II** - Minuta do contrato.

4.3 – **Anexo III** - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4 – **Anexo IV** – Contendo:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Projeto Preventivo de Incêndio;
- c) Planilha Orçamentária Sintética;
- d) Planilha Orçamentária Analítica;
- e) Cronograma Físico-Financeiro.

#### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem as condições para o cadastramento em até 3 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas.

**5.1.1 – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.**

**5.2 – Não será admitida a participação de proponentes:**

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.2.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.7 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverá constar:

### **INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 320/2018**

#### **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**Objeto: Contratação de empresa para manutenção dos sistemas preventivos de incêndio da edificação Banco de Alimentos para fins de regularização do imóvel.**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

### **INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 320/2018**

#### **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**Objeto: Contratação de empresa para manutenção dos sistemas preventivos de incêndio da edificação Banco de Alimentos para fins de regularização do imóvel.**

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fê pública;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

## 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.1 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

8.2 – Para interessados não portadores do Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação, deverão ser apresentados até 3 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.

8.2.1 – Na contagem do prazo estabelecido no item anterior, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

8.2.1.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 8.2 em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.3 – Para interessados portadores do Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no “item 1” deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.

8.4 – Os documentos a serem apresentados são:

- a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhimento de tributos estaduais, sendo portanto, isento da Inscrição Estadual;
- e) Prova de inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- k) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias daquela constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;
- l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

l.1) **As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

l.2) **As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

l.3) O interessado poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

l.4) O interessado terá a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**l.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.**

m) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00**

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

n) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro Conselho Competente, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **execução de**

## **instalação/manutenção de sistema preventivo de incêndio.**

o) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que **o proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, **execução de instalação/manutenção de sistema preventivo de incêndio.**

p) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho Competente, com indicação dos responsáveis técnicos;

q) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

r) Declaração do representante legal do proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

**s) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;**

**8.5** – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**8.6** – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.7** – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.1** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## **9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02**

**9.1** - A proposta de preços deverá ser redigida em idioma nacional, por extenso, com preço em moeda Real, apresentada em original e preferencialmente rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devendo constar as seguintes informações:

**9.1.1** - Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, **de forma truncada**, ou seja, com dois dígitos após a vírgula e os demais, se for o caso, preenchidos com zero;

**9.1.2** - Identificação e assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico;

**9.1.3** - Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail do proponente;

**9.1.4** - Indicação dos dados bancários (banco, agência e conta bancária);

**9.1.5** - Validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o recebimento da proposta;

**9.1.6** - Declaração do representante legal do proponente de que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

**9.2** - Deverá constar na proposta:

**9.2.1** - Planilha Orçamentária contendo:

**a)** Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário de material, custo unitário de mão de obra, custo total unitário (unitário de material + mão de obra), percentual de BDI para o item, **preço unitário (custo unitário acrescido do BDI)**, e preço total do item.

**b)** Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

**b.1)** Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

**9.2.2** - Cronograma físico-financeiro, limitado a **01 (um) mês**.

**9.3** – O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

**9.3.1** – Para atendimento do disposto no item **9.3**, recomenda-se a utilização da planilha modelo disponibilizada juntamente com este edital no sítio eletrônico do Município de Joinville.

**9.4** - A planilha orçamentária poderá ser ajustada pelo licitante declarado vencedor, desde que não haja majoração do **preço global proposto**, nas seguintes hipóteses:

**a)** Caso a planilha apresente algum item com valor unitário acima do máximo estimado no edital;

**b)** Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade;

**c)** Quando o custo unitário do item indicado na composição de custos estiver divergente do indicado na planilha orçamentária;

**d)** Quando o custo unitário não estiver acrescido do BDI, sendo vedada a alteração do percentual do BDI indicado.

**e)** Quando existir divergência entre a quantidade estabelecida no edital e a indicada na planilha orçamentária.

**9.4.1** - Deverá ser ajustada a composição de custos quando a retificação da planilha orçamentária alterar os valores unitários indicados.

**9.5** - É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

**9.6** - O proponente classificado em primeiro lugar será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentação da proposta de preços ajustada nos termos do item **9.4** e, caso se recuse a fazê-lo, será desclassificado.

## **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

### **10.1 – Sessão de Abertura**

**10.1.1** – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

**10.1.2** – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

**10.1.3** – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

### **10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação**

**10.2.1** – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

**10.2.2** – A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

**10.2.3** – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

**10.2.4** – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

**10.2.5** – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

**10.2.6** – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão de Licitação até a abertura em outro ato público.

**10.2.7** – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias. Após este período, caso não sejam retirados, estes serão destruídos.

**10.2.8** – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 8.4, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.2.9** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará(ão) o(s) proponente(s) com o ônus de não ter(em) apresentado o documento ou ter(em) apresentado com restrição.

### **10.3 – Envelope nº 2 – Proposta**

**10.3.1** – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**10.3.2** – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

**10.3.3** – A Comissão de Licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

**10.3.4** – Serão desclassificados os proponentes que:

**10.3.4.1** - Não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** e após as hipóteses previstas no item 9.4 deste edital.

**10.3.4.2** - Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados;

**10.3.4.3** - Com valores manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**10.3.4.4** - Apresentarem propostas incompletas, inclusive quanto as composições de custos; contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis;

**10.3.4.5** - Não apresentarem a proposta com a devida assinatura do representante legal do proponente e do responsável técnico, conforme item 9.1.2 deste edital.

**10.3.5** – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvadas as hipóteses previstas no item 9.4 deste edital.

**10.3.6** – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão de Licitação declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

**10.3.7** – Caso haja empate entre concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

**10.3.8** – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**10.4** – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

**10.5** – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão de Licitação realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

**10.6** – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

11.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

11.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

11.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar:

11.4.1 - Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente e FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.4.2 – Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

11.4.2.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

11.4.2.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

11.4.2.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

11.4.2.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

11.4.3 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

11.4.4 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## 12 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

12.1 – A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

12.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

**12.2 – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair o direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**12.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

12.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

12.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**12.3.3** – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**12.4** – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**12.5** – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**12.6** – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **13 – DOS PRAZOS**

**13.1** – O prazo de vigência contratual será de 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**13.2** – O prazo para execução dos serviços será de 01 (um) mês, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**13.3** – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

**13.4** – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

**13.5** – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **14 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**14.1** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

## **15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**15.2** – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

**15.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal, que deverá ocorrer sempre após as medições realizadas pelo Município/ que deverá ocorrer sempre após o recebimento dos serviços pelo Município.

**15.4** – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**15.5** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **16 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**16.1** – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

**16.2** – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

## **17 – DAS PENALIDADES**

**17.1** – As penalidades que poderão ser cominadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**I – advertência;**

**II – multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

**b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);**

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

**d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.**

**III – suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**17.2** – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**17.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**17.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**17.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**17.6** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**18.1** – Os recursos deverão:

**18.1.1** – Obedecer ao disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**18.1.2** – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

**18.1.3** – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**18.1.4** – Ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, no horário das 8h às 14h.

**18.2** – Serão inadmitidos impugnações e recursos enviados via fax e e-mail.

**18.3** - Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**19.2** – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

**19.3** – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

**19.4** – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**19.5** – É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

**19.6** – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 18.1.1 à 18.2.

**19.7** – Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, ou encaminhados pelo e-mail [sap.upr@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.upr@joinville.sc.gov.br), no horário das 8h às 14h.

**19.7.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Editais de Licitações”, no respectivo edital.

**19.8** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.9** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**19.10** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**19.11** – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação

de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.12** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência do **CONTRATANTE**, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**19.13** – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderá ser retirada na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguapu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Editais de Licitação”.

**19.14** – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

**19.15** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

**19.16** - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### **ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO**

Item	Descrição	Valor
1	Contratação de empresa para manutenção dos sistemas preventivos de incêndio da edificação Banco de Alimentos para fins de regularização do imóvel.	R\$ 47.119,35

#### **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

##### **TERMO DE CONTRATO Nº ---/2018**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, inscrito no CNPJ. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx e a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 320/2018**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para manutenção dos sistemas preventivos de incêndio da edificação Banco de Alimentos para fins de regularização do imóvel, conforme anexo IV do edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

**2.1** – A execução do presente contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

**2.2** – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**2.3** – Este contrato fica vinculado ao edital de **Tomada de Preço nº 320/2018** e à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da **CONTRATADA** envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

**4.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal, que deverá ocorrer sempre após as medições realizadas pelo **CONTRATANTE**.

**4.4** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS**

5.1 – O prazo de vigência contratual será de 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O prazo para execução dos serviços será de 01 (um) mês, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

5.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

5.4 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

512/2018 - 0.75001.20.122.1.2.2274.0.449000 (100)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

7.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.

7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

7.10 – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

7.11 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.5 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Anexo IV do presente edital.

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

8.9 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

8.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

8.13 – De acordo com o item 19.5 do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local onde serão realizados os serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**I – advertência;**

**II – multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**III – suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.4 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município no dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.7 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.3 - A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará nas consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

11.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições

verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente, e
- i) Demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**13.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

### **ANEXO IV**

#### **Documentos provenientes do Processo SEI nº 16.0.031218-4:**

- a) Memorial Descritivo, documento SEI nº 0681524;
- b) Projeto Preventivo de Incêndio, documentos SEI nº 0547185, 0547190 e 0547193;
- c) Planilha Orçamentária Sintética, documento SEI nº 2487343;
- d) Planilha Orçamentária Analítica, documento SEI nº 2487440;
- e) Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 2487559.

### **I-Objeto para a contratação:**

Manutenção dos sistemas preventivos de incêndio da edificação Banco de Alimentos para fins de regularização do imóvel.

### **II-Dados gerais da obra:**

A edificação do Banco de Alimentos é uma adaptação de parte do Galpão do Produtor, onde já existiam alguns sistemas preventivos instalados: pára-raios, hidrantes, iluminação de emergência, sinalização de abandono, conjunto de extintores e saídas de emergência.

O projeto preventivo do Banco de Alimentos foi elaborado pelo IPPUJ e fez parte do escopo da contratação da execução desta obra, juntamente com os demais projetos da edificação.

Projeto: Projeto executivo dos sistemas preventivos de incêndio

Responsável Técnico: Eng. Civil Robison Negri – CREA 65.464-5

Data da aprovação: 03/05/2011 – CBVJ

Execução: A instalação dos sistemas preventivos de incêndio para o Banco de Alimentos ocorreu conjuntamente com a execução da edificação entre 2012-2014, conforme projeto executivo e edital.

Com a conclusão da obra civil, foi solicitada a vistoria do CBVJ, como parte dos requisitos para a emissão do Certificado de Conclusão de Obra.

Vistoria CBVJ: 17/02/2016

Vistoriador: Maurício José de Miranda – Técn. Segurança do Trabalho

Controle Interno CBVJ: 163.083 – Conclusão de obra

Parecer: Indeferido

Com as recentes mudanças na legislação que rege a elaboração de projetos preventivos de incêndio (janeiro 2016), adotadas pelo CBVJ. E considerando o decurso de tempo da instalação original da edificação contígua – Galpão do Produtor, a qual não recebeu manutenção neste período. Lembrando que, considerando o risco isolado, para o CBVJ aprovar o Banco de Alimentos é necessário que toda a edificação esteja de acordo.

Considerando, ainda, que a PMJ não dispõe de equipamentos para verificação dos equipamentos preventivos instalados, foi necessário contratar uma empresa especializada para realizar levantamento de serviços e quantitativos necessários para o perfeito funcionamento do sistema e atendimento às exigências do CBVJ.

Contratada: Extinville Comércio de Extintores Ltda EPP.

Responsáveis Técnicos: Eng. Mec. Alberto Edler Fernandes – CREA 018.713-4

Eng. Eletr. Luiz Joaquim Bueno – CREA 020.981-6

Concluída esta primeira etapa de diagnóstico e levantamento, necessita-se contratar empresa especializada para a execução dos serviços levantados.

O presente memorial visa descrever os serviços necessários para a regularização dos sistemas preventivos de incêndio do Banco de Alimentos e do Galpão do Produtor, conforme prerrogativas do projeto, adequando-se às novas exigências da Legislação em vigor.

### **III-Equipe técnica:**

A contratada deverá possuir em seu quadro técnico 1 (um) Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto, e 1 (um) Engenheiro Eletricista, com comprovada experiência em Sistemas Preventivos de Incêndio. A equipe operacional deve possuir habilitação para trabalho em altura (NR 35), para trabalhos acima de 2,00 (dois) metros, onde houver risco de queda.

### **IV-Condições gerais:**

Deverão ser verificadas instalações quanto às instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina juntamente às normas da ABNT para cada caso, onde houver omissão das Instruções Técnicas Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina e da ABNT, serão consideradas as normas internacionais aplicáveis:

Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar / SC:

IN 01 - DA ATIVIDADE TÉCNICA

IN 03 - CARGA DE INCÊNDIO

IN 05 - EDIFICAÇÕES EXISTENTES

IN 06 - SISTEMA PREVENTIVO POR EXTINTORES

IN 07 - SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO

IN 09 - SISTEMA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA

IN 10 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

IN 11 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

IN 12 - SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO

IN 13 - SINALIZAÇÃO PARA ABANDONO DE LOCAL

Normas ABNT:

ABNT - NBR 12693:2013 – Sistema de proteção por extintores de incêndio

ABNT - NBR 15808:2013 – Extintores de incêndios portáteis

ABNT - NBR 13714:2000 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio

ABNT - NBR 16021:2011 – Válvula e acessórios para hidrante – Requisitos e métodos de ensaio.

ABNT – NBR 11861:1998 – Mangueira de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio

ABNT – NBR 12779:2009 – Mangueira de incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados

ABNT – NBR 14349:1999 – União para mangueira de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio

ABNT - NBR 13434:2004 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

ABNT - NBR 9077:2001 – Saídas de emergência em edifícios.

ABNT – NBR 13523:2008 – Central de gás liquefeito de petróleo – GLP

ABNT – NBR 15358: 2014 – Rede de distribuição interna para gás combustível em uso não residencial de até 400 kPa – Projeto e execução

ABNT – NBR 15526: 2012 – Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais – Projeto e execução.

ABNT – NBR 15923:2011 - Inspeção de rede de distribuição interna de gases combustíveis em instalações residenciais e instalação de aparelhos a gás para uso residencial — Procedimento

ABNT - NBR 10898:2013 – Sistema de iluminação de emergência

ABNT – NBR 17240:2010 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos

ABNT – NBR 5419:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas.

Todas as atividades técnicas deverão ser registradas em ART/RRT: Ensaio, laudos, execução, etc.

A empresa executora poderá subcontratar serviços acessórios como: limpeza de caixa d'água, manutenção de bombas, roçada, pintura, corte e recomposição do asfalto. Desde que o valor dos serviços subcontratados não ultrapasse 30% do valor total do contrato.

Demais serviços deverão ser executados única e exclusivamente pela Contratada.

Os horários para a realização dos serviços que envolvam desligamento de redes de abastecimento de água e/ou energia elétrica deverão ser programados com a Coordenação do CEASA, para que interfiram minimamente nas atividades dos usuários. As atividades que interferem no acesso ao Galpão do Produtor (implantação do aterramento do SPDA) deverão ser agendadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias para que a Coordenação possa realocar os usuários durante o andamento dos trabalhos.

O acesso aos locais de intervenção deverá ser restrito ao pessoal da Contratada e aos fiscais da Prefeitura. Deverão ser utilizadas barreiras físicas e placas informativas onde for necessário para restringir o acesso dos usuários.

## **V-Identificação dos serviços, de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:**

### **1. SISTEMA PREVENTIVO POR EXTINTORES**

Os extintores deverão ser coletados por empresa especializada para realização de manutenção em 11 extintores em níveis II e III de acordo com o INMETRO (Portaria 005/2001) e ABNT – NBR 12962, sendo necessária a emissão de laudo e ART após os serviços realizados.

Posteriormente, ao retornarem da manutenção, deverão ser fixados em suportes de parede nos locais mencionados no projeto, juntamente com as placas de identificação do extintor e placa “Proibido Depositar Materiais”, observando-se as alturas para fixação, de acordo com a IN 06 (Instrução Normativa 06) do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina, quais sejam:

- Suportes de parede dos extintores: devem ser fixados a uma altura de 1,70m do solo;
- Placas com seta para identificação dos extintores deverá ser fixada sobre o extintor a uma altura de 20cm acima do mesmo;
- Placas PDM (Proibido Depositar Materiais): deverão ser fixadas abaixo do extintor, observando-se um distanciamento de 20cm abaixo do mesmo.
- Placas E para identificação de extintores em coluna deverão ser fixadas uma em cada face da coluna, a uma altura mínima de 1,80m acima do solo.

Nas áreas externas, (docas) e áreas internas destinadas a estoque de materiais, deverão ser pintadas demarcações de solo na medida 100X100cm, sendo que na parte interna (80x80cm) um quadrado na cor amarela e na parte externa com largura de 10cm, uma faixa de cor vermelha ao redor do quadro amarelo, compondo a demarcação de solo. A pintura será com duas demãos de tinta epóxi.

A empresa contratada para realizar a manutenção deverá apresentar laudo e ART dos serviços realizados.

### **2. SISTEMA HIDRÁULICO PREVENTIVO**

O hidrante 02 deverá ser realocado para a posição indicada no projeto.

Substituir abrigo de hidrante 03 (fundos galpão) danificado por um novo abrigo metálico de medidas 60X90X18cm na cor vermelha com ventilação existente na porta de abertura, bem como visor acrílico de inspeção, recolocando no interior da mesma após a montagem as duas (2) mangueiras de incêndio 1.1/2” tipo 2 15 metros, 01 (um) esguicho jato cônico requinte 13mm e 01 (uma) chave storz.

Fazer limpeza de vegetação na área próxima ao hidrante de recalque, eliminando a vegetação existente, a qual gera obstrução de acesso ao hidrante existente, o qual deve permanecer visível e com acesso livre a sua utilização. Após limpeza, deverão ser instalados os 2 (dois) tampões cegos storz 2.1/2” com corrente nos registros existentes.

Deverá ser feita limpeza de toda a extensão da tubulação existente de hidrante, entre a RTI (Reserva Técnica de Incêndio) existente até o galpão do produtor. Toda a tubulação desta região é aparente e encontra-se encoberta por vegetação e deverá ser limpa.

A rede de hidrantes existente apresenta despressurização motivada por um vazamento na linha de tubulação posterior ao hidrante de recalque (aproximadamente 18 metros após). Este tubo deverá ser retirado e substituído por um novo tubo galvanizado de 6 metros de comprimento e diâmetro 2.1/2” com 3,35mm de parede, de acordo com a NBR 5580.

Tubulação aparente externa apresenta ofuscação e desgaste a pintura. Após limpeza de vegetação e substituição do tubo que apresenta vazamento, é necessário realizar a pintura de toda a linha de tubos de hidrante existente entre a RTI até o galpão do produtor. Para tal, toda tubulação deverá ser previamente decapada, para posterior aplicação de duas demãos de zarcão e posterior cobertura com tinta vermelha, conforme detalhe do projeto.

Realizar total escoamento da água existente na RTI através do hidrante de recalque e limpeza do interior do reservatório a fim de eliminar resíduos existentes que posteriormente possam causar obstrução na rede e/ou prejudicar total fechamento dos registros dos hidrantes.

Realizar teste hidrostático junto a empresa habilitada de 06 (seis) mangueiras de incêndio de 1.1/2" tipo 2, de acordo com a NBR 12279:2009, estando estas aprovadas, deverá emitir laudos e ART dos serviços realizados.

Instalar junto à chave de desarme da alimentação elétrica da bomba uma placa de PVC ou acrílico com a seguinte inscrição: "ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO – NÃO DESLIGUE".

Realizar manutenção preventiva na moto bomba existente que está operante e em acordo com o projeto. Retirar a mesma do local e enviar para revisão em assistência técnica autorizada para a marca do equipamento existente, o qual é SCHNEIDER mod. BC-21R 2.1/2" 1,5CV. Deverá ser feita revisão completa da mesma e posteriormente recolocada em seu local de origem.

Painel PDW (quadro de comando) existente para ligação/desligamento da moto bomba deverá ser substituído por novo painel compatível.

Substituir a válvula de retenção vertical 2.1/2", próxima à bomba.

Fazer pinturas de demarcação de solo 100X100cm nas cores vermelho/amarelo nos hidrantes existentes, conforme detalhamento da prancha 02/03 do projeto preventivo.

Deverá ser instalado um visor acrílico com a inscrição INCÊNDIO na cor vermelha sobre o mesmo na tampa de abertura do hidrante 02.

Substituir chave de fluxo existente por nova CHAVE DE FLUXO PARA REDE DE HIDRANTE 1 A 6" S/ RETARDO.

Após serviços realizados, a contratada deverá apresentar novo laudo e ART de testes do sistema de hidrantes, a fim de que seja garantido pleno funcionamento do sistema, observando-se as normas NBR 13714:2000, NBR 16021:2011, NBR 11861:1998, NBR 12779:2009 e NBR 14349:1999.

### 3. CENTRAL DE GLP E REDE DE GÁS

A contratada deverá realizar ensaio de estanqueidade da rede de gás e emitir ART do serviço.

### 4. ALARME DE INCÊNDIO

Substituir os 03 (três) acionadores de alarme existentes por novos com sirene modelo quebre o vidro, compatíveis com a central de alarme instalada na portaria.

Executar uma nova linha de comunicação entre a central de alarme e os acionadores. Deverão ser instalados eletrodutos em PVC 1/2" anti-chamas, acrescidos de luvas, condutes, tampas, abraçadeiras e demais acessórios pertinentes a montagem, para passagem de 150 metros de cabeamento cabo de rede U/UTP CAT.5E 24AWGx4P CMX azul, com início na central de alarme instalada na portaria de acesso e sendo fixada a linha de tubulação de hidrantes existente através de abraçadeiras metálicas tipo chaveta, acrescidas de abraçadeiras em PVC anti-chamas e aparente próximo a portaria. Frisa-se que tal situação somente é necessária caso a falha de acionamento persista após a troca dos acionadores.

Após realizada a manutenção, o sistema deverá ser testado. Deverá ser emitido laudo e ART de validação e conformidade do sistema, observando-se a norma ABNT – NBR 17240:2010.

### 5. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Instalar 04 (quatro) luminárias de emergência especificação LE01 unidade autônoma com dois projetores direcionáveis de longo alcance acoplados à caixa equipada com sensor de luminosidade para bloqueio de acionamento dos projetores caso haja luminosidade natural suficiente com tensão de alimentação 110/220V, tensão de saída 12V, fluxo luminoso de 1100 lúmens cada farol, com autonomia aproximada de 3 horas.

Deverão ser retirados os equipamentos queimados dos locais existentes e recolocados novos equipamentos, conforme descrito acima, nos mesmos locais e alturas dos equipamentos retirados.

Para tais serviços, é necessária habilitação para trabalho em altura (NR35), devido altura de fixação dos equipamentos.

Após serviços realizados, necessária emissão de laudo e ART do novo sistema, observando-se ABNT NBR 10898:2013.

### 6. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Substituir as placas de sinalização existentes por placas de saída autônomas led 25X16cm 110/220V com autonomia mínima de 1 hora, que deverão ser fixadas nas posições das placas existentes.

Deverão ser executadas as instalações de tomadas monofásicas para alimentação das placas de saída. O ponto de alimentação deve estar próximo do local onde a placa será fixada. A tomada deverá ser interligada à rede de tomadas dos blocos autônomos, por meio de condutes em PVC 3/4", abraçadeiras, luvas e um par de fios flexíveis 1,5mm preto/azul.

Após adequações acima, a contratada deverá emitir laudo e ART do sistema de balizamento de saída, observando norma ABNT NBR 13434:2004, ABNT NBR 9077:2001 e IN13 (Instrução Normativa bombeiros).

### 7. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

O projeto preventivo especifica SPDA equipado através de captor natural em estrutura metálica (telhado) com 14 descidas, estas interligadas a cabeamento de cobre nú 50mm enterrada no mínimo a 500mm de profundidade ao redor de toda a edificação com 14 (quatorze) caixas de inspeção.

A contratada deverá reparar 4 (quatro) descidas já existentes, porém rompidas e instalar uma nova descida próxima à central de gás, executando conforme padrão existente, com fitas de alumínio, substituindo estas descidas por 4 (quatro) novas descidas em fita de alumínio 3,17 X 22,22 X 6000mm, fixadas na parte superior (estrutura metálica) com conjunto composto por parafuso de inox cabeça sextavada  $\phi$  1/4" com arruelas lisas, arruelas de pressão e porcas sextavadas, todas em aço inox e terminal de compressão em cobre estanhado com um furo  $\phi$  8mm para cobre nú  $\phi$  35mm.

Executadas as descidas, o asfalto ao redor da edificação deverá ser rompido com utilização inicial de disco de corte, seguido de utilização de rompedor elétrico para rompimento do asfalto, respeitando traçado e afastamento indicado no projeto preventivo. A vala a ser aberta deverá ter 300mm de largura, 500mm de profundidade e 270 metros de extensão ao redor da edificação. Realizada a abertura da vala, deverão ser cravadas 14 hastes de aterramento tipo Cooperweld alta camada (254 microns)  $\phi$  5/8" X 2,4 metros de acordo com o posicionamento indicado em projeto. Após instalação das hastes de aterramento, deverão ser lançados no interior da vala os 270 metros de cabo de cobre nú  $\phi$  50mm<sup>2</sup> normatizado.

Após lançamento do cabeamento de cobre no interior da vala, deverão ser fixados 14 (quatorze) conectores GTDU às hastes de cobre cravadas ao solo e os cabos de cobre  $\phi$ 35mm<sup>2</sup> e  $\phi$ 50mm<sup>2</sup> deverão ser conectados às hastes, observando detalhes 1, 2 e 3 do projeto (prancha 03/03).

Finalizadas as interligações entre hastes e cabos de cobre, deverão ser instaladas 14 (quatorze) caixas de inspeção tipo solo em PVC com tampa de ferro fundido reforçada e  $\phi$ 300mm.

Executadas as etapas acima, deverá ser feito o reaterro compactado das valas com o mesmo material escavado, para recebimento da camada asfáltica. Sobre a base, depois de executada a imprimadura, a mistura será distribuída com acabadora autopropulsionada, com mecanismo adequado para conformá-la ao perfil a ser asfaltado.

A camada asfáltica deverá ter espessura mínima de 4cm e ser executada em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ). A temperatura de aplicação da mistura no momento de aplicação não deverá ser inferior a 125 °C. O equipamento deverá deslocar-se a uma velocidade que permita a distribuição da mistura de forma contínua e uniforme.

Logo após a distribuição da mistura na pista, será iniciada a sua compactação.

Durante todo o tempo necessário à execução da camada asfáltica, a obra deverá ser protegida contra a ação destrutiva das águas pluviais, trânsito e outros agentes que possam danificá-la.

Ao término das instalações, a contratada deverá realizar medições em todas as descidas para emissão de laudo e ART de validação de instalação do sistema, observando a norma ABNT NBR 5419:2015 e IN 10 – Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas.

#### VI-Autor do Memorial/Projeto:

Eng. Civil Elisa Kassulke Engel - CREA 061.485-6 - Matr. 42830

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA - SEI Nº 2487343/2018 - SEINFRA.UBP

Joinville, 28 de setembro de 2018.

Nr ART (CREA):		BDI SEM desoneração:24.96%							Encargos sociais sobre mão de obra	
Município de Joinville - SC		Data: 26-09-18							114.22 % (HORA)	
Programa não vinculado		Nº do contrato: Contrato não vinculado!							72.14 % (MÊS)	
EMPREENDIMENTO: MANUTENÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO DO CEASA - BANCO DE ALIMENTOS VERSÃO 1										
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UN. R\$	BDI %	PREÇO UN. R\$	TOTAL R\$	*Fonte	SEM desoneração	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	472,50	1,26	24,96	1,57	741,83		85331-Sinapi-08/2018	
1.2	VALOR DE ART A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2018 RESOLUÇÃO Nº 1067/15 E PL-1759/2017 DO CONFEA (VALOR DP CONTRATO ACIMA DE R\$ 15.000,01)	UN	2,00	218,54	16,46	254,51	509,02		493218003520-Cotação-09/2018	
2	EXTINTORES									
2.1	PLACA DE SINALIZACAO, PARA HIDRANTE OU EXTINTOR DE INCÊNDIO, 20X20CM "PROIBIDO DEPOSITAR MATERIAL" - FORNECIMENTO E COLOCACAO (COMPOSIÇÃO SINAPI 95543 ABR/2017)	UN	10,00	25,32	24,96	31,64	316,40		C.P. 02123-Composição Própria-08/2018	
2.2	PLACA DE SINALIZACAO, PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO EM COLUNA- FORNECIMENTO E COLOCACAO (COMPOSIÇÃO SINAPI 95543 ABR/2017)	UN	24,00	23,38	24,96	29,22	701,28		C.P. 02122-Composição Própria-08/2018	
2.3	PINTURA COM TINTA EPOXI, DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, 10CM DE LARGURA (COMPOSIÇÃO SINAPI 79467 AGO/2018)_SSB	UN	36,00	19,89	24,96	24,85	894,60		C.P. 08959-Composição Própria-08/2018	
2.4	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO - (COMPOSIÇÃO SINAPI 84665 AGO/2018)	UN	5,76	36,02	24,96	45,01	259,26		C.P. 08960-Composição Própria-08/2018	
2.5	MANUTENÇÃO NÍVEL II - RECARGA EXTINTOR	UN	8,00	42,33	16,46	49,30	394,40		49321618-Cotação-06/2017	

2.6	MANUTENÇÃO NÍVEL III - RECARGA + RETESTE EXTINTOR	UN	3,00	66,17	16,46	77,06	231,18			49322423-Cotação-06/2017
2.7	SUPOORTE DE PAREDE TIPO "L" PARA EXTINTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO SINAPI 95541 FEV/2018)	UN	10,00	8,77	24,96	10,96	109,60			C.P. 05408-Composição Própria-08/2018
2.8	PLACA DE SINALIZACAO, PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, *13X26*CM - FORNECIMENTO E COLOCACAO (COMPOSIÇÃO SINAPI 95543 ABR/2017)	UN	10,00	22,98	24,96	28,72	287,20			C.P. 02614-Composição Própria-08/2018
3	HIDRANTES									
3.1	TESTE HIDROSTÁTICO E TROCA DE ETIQUETA EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO	UN	6,00	16,30	16,46	18,98	113,88			49328913-Cotação-06/2017
3.2	FLUXOSTATO	UN	1,00	327,00	16,46	380,82	380,82			49329353-Cotação-06/2017
3.3	PAINEL ELÉTRICO BAIXA TENSÃO PARA COMANDO DE MOTOBOMBA DE INCÊNDIO CONFORME PROJETO, INSTALADO (COMPOSIÇÃO SINAPI_JAN/2017 83369U)	UN	1,00	4.220,64	24,96	5.274,11	5.274,11			C.P. 08967-Composição Própria-08/2018
3.4	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	0,09	92,65	24,96	115,78	10,42			72117-Sinapi-08/2018
3.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPE SSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	0,27	73,14	24,96	91,40	24,68			87462-Sinapi-08/2018
3.6	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	0,54	5,62	24,96	7,02	3,79			87893-Sinapi-08/2018
3.7	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICA DA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE25 MM. AF_06/2014	M2	0,54	44,87	24,96	56,07	30,28			87777-Sinapi-08/2018
3.8	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMAÕ. AF_06/2014	M2	0,54	1,94	24,96	2,42	1,31			88485-Sinapi-08/2018
3.9	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS D EMAÕS. AF_06/2014	M2	0,54	8,05	24,96	10,06	5,43			88492-Sinapi-08/2018
3.10	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA INSTALACAO PREDIALDE COMBATE A INCENDIO	UN	2,00	33,58	24,96	41,96	83,92			20964-Sinapi-08/2018
3.11	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 65MM (2.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	263,62	24,96	329,42	329,42			73795/13-Sinapi-08/2018
3.12	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	4,11	25,49	24,96	31,85	130,90			73924/1-Sinapi-08/2018
3.13	PINTURA COM TINTA EPOXI, DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, 10CM DE LARGURA (COMPOSIÇÃO SINAPI 79467 AGO/2018)_SSB	UN	12,00	19,89	24,96	24,85	298,20			C.P. 08959-Composição Própria-08/2018
3.14	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO - (COMPOSIÇÃO SINAPI 84665 AGO/2018)	UN	1,92	36,02	24,96	45,01	86,42			C.P. 08960-Composição Própria-08/2018
3.15	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CON EXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	6,00	73,05	24,96	91,28	547,68			92342-Sinapi-08/2018
3.16	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS	M2	11,70	19,57	24,96	24,45	286,07			74064/1-Sinapi-08/2018
3.17	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAÕ DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER ( AR-COMPRESSADO).	M2	11,70	17,34	24,96	21,67	253,54			74145/1-Sinapi-08/2018
3.18	ABRIGO PARA HIDRANTE SOMENTE A CAIXA (COMPOSIÇÃO SINAPI 96765 AGO/2018)	UN	1,00	308,59	24,96	385,61	385,61			C.P. 08957-Composição Própria-08/2018
3.19	REMOÇÃO DE ABRIGO DE HIDRANTE INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	2,00	154,76	24,96	193,39	386,78			C.P. 08968-Composição Própria-08/2018
3.20	RECOLOCAÇÃO DE ABRIGO PARA HIDRANTE (COMPOSIÇÃO SINAPI 96765 AGO/2018)	UN	1,00	119,25	24,96	149,01	149,01			C.P. 08958-Composição Própria-08/2018
3.21	PLACA DE SINALIZACAO, PARA HIDRANTE OU EXTINTOR DE INCÊNDIO, 20X20CM "PROIBIDO DEPOSITAR MATERIAL" - FORNECIMENTO E COLOCACAO (COMPOSIÇÃO SINAPI 95543 ABR/2017)	UN	9,00	27,68	24,96	34,59	311,31			C.P. 02123-Composição Própria-08/2017

3.22	MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBA	UN	1,00	900,00	16,46	1.048,14	1.048,14			49321335-Cotação-06/2017
3.23	LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DA CEASA, CAPACIDADE 10,5 M3	UN	1,00	654,40	16,46	762,11	762,11			493217000183-Cotação-07/2017
3.24	PLACA COM AS INSCRIÇÕES "ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO - NÃO DESLIGUE" - FORNECIMENTO E COLOCACAO (COMPOSIÇÃO SINAPI 95543 ABR/2017)	UN	1,00	35,93	24,96	44,90	44,90			C.P. 08969-Composição Própria-08/2018
4	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA									
4.1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 2000LM AUTONOMIA 3 HORAS (COMPOSICAO SINAPI 83479U)	UN	4,00	344,93	24,96	431,02	1.724,08			C.P. 05893-Composição Própria-08/2018
5	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA									
5.1	ELETRODUTO RIGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2016_P	M	15,00	5,41	24,96	6,76	101,40			95727-Sinapi-08/2018
5.2	PLACA LUMINOSA AUTÔNOMA PARA SINALIZAÇÃO DE "SAÍDA" DE EMERGÊNCIA, *25X16CM*, FACE UNICA, COM OU SEM SETA,AUTONOMA(COMPOSICAO SINAPI DEZ/2015 83479U)	UN	4,00	81,64	24,96	102,02	408,08			C.P. 04836-Composição Própria-08/2018
5.3	ABRÇAÇADEIRA PVC CINZA 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO SINAPI 91167 ABR/2017)_SSB	UN	15,00	3,19	24,96	3,99	59,85			C.P. 06318-Composição Própria-08/2018
5.4	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2016_P	UN	6,00	5,24	24,96	6,55	39,30			95733-Sinapi-08/2018
5.5	CURVA 90 GRAUS, PVC CINZA 3/4", PARA ELETRODUTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO SINAPI 91890 ABR/2017)_SSB	UN	6,00	9,90	24,96	12,37	74,22			C.P. 06097-Composição Própria-08/2018
5.6	CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO SINAPI 95817 ABR/2017)_SSB	UN	1,00	25,93	24,96	32,40	32,40			C.P. 02058-Composição Própria-08/2018
5.7	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO SINAPI 95808 ABR/2017)_SSB	UN	2,00	22,99	24,96	28,73	57,46			C.P. 02057-Composição Própria-08/2018
5.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CI RCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	2,01	24,96	2,51	75,30			91924-Sinapi-08/2018
5.9	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	3,00	31,44	24,96	39,29	117,87			91990-Sinapi-08/2018
5.10	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, COM TOMADA HEXAGONAL	UN	3,00	2,43	24,96	3,04	9,12			39352-Sinapi-08/2018
6	ALARME DE INCÊNDIO									
6.1	LUVA PVC VERMELHO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO SINAPI 95732 ABR/2017)	UN	60,00	4,37	24,96	5,46	327,60			C.P. 08972-Composição Própria-08/2018
6.2	CURVA 90° PVC VERMELHO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO SINAPI 91887 ABR/2017)	UN	15,00	9,88	24,96	12,35	185,25			C.P. 08973-Composição Própria-08/2018
6.3	ELETRODUTO PVC VERMELHO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO SINAPI 95726 ABR/2017)	M	150,00	4,41	24,96	5,51	826,50			C.P. 08976-Composição Própria-08/2018
6.4	ABRÇAÇADEIRA PVC VERMELHO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO SINAPI 91167 ABR/2017)	UN	100,00	4,08	24,96	5,10	510,00			C.P. 08974-Composição Própria-08/2018
6.5	ADAPTADOR PVC PARA CONDULETE VERMELHO 1/2" PARA ELETRODUTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO (COMPOSIÇÃO SINAPI 91874 ABR/2017)	UN	40,00	3,18	24,96	3,97	158,80			C.P. 08975-Composição Própria-08/2018
6.6	CONDULETE MULTIPLO PVC VERMELHO 1/2" - 3/4" SEM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (COMPOSIÇÃO SINAPI 95804 ABR/2017)	UN	20,00	17,69	24,96	22,11	442,20			C.P. 06100-Composição Própria-08/2018
6.7	ACIONADOR DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL TIPO "QUEBRA O VIDRO" COM SIRENE - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (COMPOSIÇÃO SINAPI 72339U JAN 2017)	UN	3,00	171,19	24,96	213,92	641,76			C.P. 05891-Composição Própria-08/2018
6.8	CABO ELET. MULT-PLAN UTP 24 AWG CAT 5E (COMPOSIÇÃO SINAPI 91930 DEZ/2017)_SSB	M	150,00	3,65	24,96	4,56	684,00			C.P. 02787-Composição

																				Própria-08/2018	
6.9	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	31,44	24,96	39,29	157,16													91990-Sinapi-08/2018	
6.10	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	16,00	3,94	24,96	4,92	78,72													7543-Sinapi-08/2018	
6.11	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, COM TOMADA HEXAGONAL	UN	4,00	2,43	24,96	3,04	12,16													39352-Sinapi-08/2018	
7	SPDA																				
7.1	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESC AVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	64,80	2,38	24,96	2,97	192,46													83338-Sinapi-08/2018	
7.2	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" 24000MM, INCLUSIVE CONECTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (COMPOSIÇÃO SINAPI 96985 DEZ/2018)	UN	14,00	53,76	24,96	67,18	940,52													C.P. 04921-Composição Própria-08/2018	
7.3	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	21,00	29,19	24,96	36,48	766,08													72253-Sinapi-08/2018	
7.4	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	270,00	41,53	24,96	51,90	14.013,00													72254-Sinapi-08/2018	
7.5	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INS TALACAO	UN	5,00	18,62	24,96	23,27	116,35													72262-Sinapi-08/2018	
7.6	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA COM UTILIZACAO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATE 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	81,00	12,17	24,96	15,21	1.232,01													92970-Sinapi-08/2018	
7.7	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, CO M DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	40,50	9,04	24,96	11,30	457,65													91283-Sinapi-08/2018	
7.8	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, CO M DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	91,38	0,54	24,96	0,67	61,22													91285-Sinapi-08/2018	
7.9	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	55,50	24,67	24,96	30,83	1.711,07													93382-Sinapi-08/2018	
7.10	USINAGEM DE CBUQ COM CAP 50/70, PARA CAPA DE ROLAMENTO	T	7,45	227,39	24,96	284,15	2.116,92													72962-Sinapi-08/2018	
7.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIM ENTAÇÃO URBANA	M3XKM	48,60	0,92	24,96	1,15	55,89													95303-Sinapi-08/2018	
7.12	ARRUELA DE LISA INOX 1/4"	UN	5,00	0,26	24,96	0,32	1,60													49323761-Cotação-06/2017	
7.13	ARRUELA DE PRESSÃO INOX 1/4"	UN	5,00	0,19	24,96	0,24	1,20													49322016-Cotação-06/2017	
7.14	PARAFUSO INOX CABEÇA SEXTAVADA 1/4"X 40MM	UN	5,00	0,84	24,96	1,05	5,25													49325194-Cotação-06/2017	
7.15	CAIXA INSPEÇÃO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIÂMETRO = 300 MM (COMPOSIÇÃO SINAPI 73749/1 ABR/2016)	UN	14,00	22,30	24,96	27,87	390,18													C.P. 03793-Composição Própria-08/2018	
7.16	TAMPAO FOFO 300X300MM COM BASE, P/ CAIXA ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO (COMPOSIÇÃO SINAPI 84798U ABR/2016)	UN	14,00	150,03	24,96	187,48	2.624,72													C.P. 04743-Composição Própria-08/2018	
7.17	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8"X1/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (COMPOSIÇÃO SINAPI 91862 ABR/2017)	M	30,00	8,44	24,96	10,55	316,50													C.P. 04745-Composição Própria-08/2018	
TOTAL DO ORÇAMENTO																					□ 47.119,35

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA - SEI Nº 2487440/2018 - SEINFRA.UBP**

Joinville, 28 de setembro de 2018.

Data de referência	26-09-18	Encargos sociais sem desoneração	114.22 % (HORA) - 72.14 % (MÊS)
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO			
Agente Promotor / Proponente	Município de Joinville - SC		
Empreendimento	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO DO CEASA - BANCO DE ALIMENTOS VERSÃO 1		

No. do Contrato	Contrato não vinculado!	Programa	Programa não vinculado			
Composição do Serviço						
C.P. 02123 - 08/2018	PLACA DE SINALIZACAO, PARA HIDRANTE OU EXTINTOR DE INCÊNDIO, 20X20CM "PROIBIDO DEPOSITAR MATERIAL" - FORNECIMENTO E COLOCACAO (COMPOSIÇÃO SINAPI 95543 ABR/2017)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
95541	FIXACAO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MAO DE OBRA. AF_10/2016	UN	M.O	2,00000000	4,00	8,00
37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	MT	1,00000000	17,32	17,32
					TOTAL RS:	25,32
C.P. 02122 - 08/2018	PLACA DE SINALIZACAO, PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO EM COLUNA- FORNECIMENTO E COLOCACAO (COMPOSIÇÃO SINAPI 95543 ABR/2017)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	MT	1,00000000	14,98	14,98
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	MT	2,00000000	0,20	0,40
95541	FIXACAO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MAO DE OBRA. AF_10/2016	UN	M.O	2,00000000	4,00	8,00
					TOTAL RS:	23,38
C.P. 08959 - 08/2018	PINTURA COM TINTA EPOXI, DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, 10CM DE LARGURA (COMPOSIÇÃO SINAPI 79467 AGO/2018)_SSB					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
7304	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA	L	MT	0,06000000	56,06	3,36
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	MT	0,02000000	6,48	0,13
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,33000000	16,29	5,38
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,50000000	22,03	11,02
					TOTAL RS:	19,89
C.P. 08960 - 08/2018	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO - (COMPOSIÇÃO SINAPI 84665 AGO/2018)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,50000000	22,03	11,02
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,33000000	16,29	5,38
7304	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA	L	MT	0,35000000	56,06	19,62
					TOTAL RS:	36,02
C.P. 05408 - 08/2018	SUPORTE DE PAREDE TIPO "L" PARA EXTINTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO SINAPI 95541 FEV/2018)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,02270000	16,55	0,38
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,16210000	22,40	3,63
7583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	MT	2,00000000	0,41	0,82
493218001319	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	UN	MT	1,00000000	3,94	3,94
					TOTAL RS:	8,77
C.P. 02614 - 08/2018	PLACA DE SINALIZACAO, PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, *13X26*CM - FORNECIMENTO E COLOCACAO (COMPOSIÇÃO SINAPI 95543 ABR/2017)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
95541	FIXACAO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MAO DE OBRA. AF_10/2016	UN	M.O	2,00000000	4,00	8,00
37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	MT	1,00000000	14,98	14,98
					TOTAL RS:	22,98
C.P. 08967 - 08/2018	PAINEL ELÉTRICO BAIXA TENSÃO PARA COMANDO DE MOTOBOMBA DE INCÊNDIO CONFORME PROJETO, INSTALADO (COMPOSIÇÃO SINAPI JAN/2017 83369U)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
49327751	PAINEL ELETRICO BAIXA TENSÃO PARA COMANDO DE MOTOBOMBA DE INCENDIO, CONFORME PROJETO, MONTADO, SEM INSTALACAO	UN	MT	1,00000000	4.100,00	4.100,00
87367	ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	M.O	0,00400000	429,21	1,72
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	2,00000000	20,99	41,98

88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	2,00000000	28,86	57,72
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,50000000	22,13	11,07
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,50000000	16,29	8,15
					TOTAL RS:	4220,64
C.P. 08957 - 08/2018	ABRIGO PARA HIDRANTE SOMENTE A CAIXA (COMPOSIÇÃO SINAPI 96765 AGO/2018)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
4350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	MT	4,00000000	0,24	0,96
20963	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	UN	MT	1,00000000	189,34	189,34
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	3,03700000	16,55	50,26
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	3,03700000	22,40	68,03
					TOTAL RS:	308,59
C.P. 08968 - 08/2018	REMOÇÃO DE ABRIGO DE HIDRANTE INCLUSIVE ACESSÓRIOS					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	4,00000000	22,40	89,60
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	4,00000000	16,29	65,16
					TOTAL RS:	154,76
C.P. 08958 - 08/2018	RECOLOCAÇÃO DE ABRIGO PARA HIDRANTE (COMPOSIÇÃO SINAPI 96765 AGO/2018)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
4350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	MT	4,00000000	0,24	0,96
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	3,03700000	16,55	50,26
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	3,03700000	22,40	68,03
					TOTAL RS:	119,25
C.P. 02123 - 08/2017	PLACA DE SINALIZACAO, PARA HIDRANTE OU EXTINTOR DE INCÊNDIO, 20X20CM "PROIBIDO DEPOSITAR MATERIAL" - FORNECIMENTO E COLOCACAO (COMPOSIÇÃO SINAPI 95543 ABR/2017)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
00037556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE,QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMASCONFORME NBR 13434)	UN	MT	1,00000000	19,94	19,94
95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN	M.O	2,00000000	3,87	7,74
					TOTAL RS:	27,68
C.P. 08969 - 08/2018	PLACA COM AS INSCRIÇÕES "ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO - NÃO DESLIGUE" - FORNECIMENTO E COLOCACAO (COMPOSIÇÃO SINAPI 95543 ABR/2017)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	MT	1,00000000	27,93	27,93
95541	FIXACAO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MAO DE OBRA. AF_10/2016	UN	M.O	2,00000000	4,00	8,00
					TOTAL RS:	35,93
C.P. 05893 - 08/2018	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 2000LM AUTONOMIA 3 HORAS (COMPOSICAO SINAPI 83479U)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
95541	FIXACAO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MAO DE OBRA. AF_10/2016	UN	M.O	8,00000000	4,00	32,00
493218001696	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 2000 LUMENS COM DOIS FARÓIS DE LED BATERIA E SUPORTE INCLUSOS	UN	MT	1,00000000	312,93	312,93
					TOTAL RS:	344,93
C.P. 04836 - 08/2018	PLACA LUMINOSA AUTÔNOMA PARA SINALIZAÇÃO DE "SAÍDA" DE EMERGÊNCIA, *25X16CM*, FACE UNICA, COM OU SEM SETA,AUTONOMA(COMPOSICAO SINAPI_DEZ/2015 83479U)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,80000000	20,99	16,79
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,80000000	28,86	23,09
493218003203	PLACA LUMINOSA AUTÔNOMA LED BIVOLT "SAÍDA" EMERGÊNCIA INCÊNDIO - COM OU SEM SETA - SSB	UN	MT	1,00000000	41,76	41,76

						TOTAL R\$:	81,64
C.P. 06318 - 08/2018	ABRAÇADEIRA PVC CINZA 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO SINAPI 91167 ABR/2017)_SSB						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,01500000	16,55	0,25	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,10600000	22,40	2,37	
493218003510	ABRAÇADEIRA PVC CINZA DE ENCAIXE 3/4" - SSB	UN	MT	1,00000000	0,57	0,57	
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	MT	1,00000000	0,20	0,20	
						TOTAL R\$:	3,19
C.P. 06097 - 08/2018	CURVA 90 GRAUS, PVC CINZA 3/4", PARA ELETRODUTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO SINAPI 91890 ABR/2017)_SSB						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,16000000	20,99	3,36	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,16000000	28,86	4,62	
493218003511	CURVA 90° PVC PARA CONDULETE 3/4" CINZA - SSB	UN	MT	1,00000000	1,92	1,92	
						TOTAL R\$:	9,90
C.P. 02058 - 08/2018	CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO SINAPI 95817 ABR/2017)_SSB						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,38600000	18,48	7,13	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,38600000	25,29	9,76	
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	MT	2,00000000	0,20	0,40	
39340	CONDULETE EM PVC, TIPO "T", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	MT	1,00000000	8,64	8,64	
						TOTAL R\$:	25,93
C.P. 02057 - 08/2018	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO SINAPI 95808 ABR/2017)_SSB						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,35200000	18,48	6,51	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,35200000	25,29	8,90	
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	MT	2,00000000	0,20	0,40	
39331	CONDULETE EM PVC, TIPO "C", SEM TAMPA, DE 3/4"	UN	MT	1,00000000	7,19	7,19	
						TOTAL R\$:	22,99
C.P. 08972 - 08/2018	LUVA PVC VERMELHO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO SINAPI 95732 ABR/2017)						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
49326354	LUVA PVC VERMELHO DE ENCAIXE 1/2"	UN	MT	1,00000000	1,33	1,33	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,06100000	28,86	1,76	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,06100000	20,99	1,28	
						TOTAL R\$:	4,37
C.P. 08973 - 08/2018	CURVA 90° PVC VERMELHO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO SINAPI 91887 ABR/2017)						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
49322770	CURVA 90° PVC VERMELHO DE ENCAIXE 1/2"	UN	MT	1,00000000	3,65	3,65	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,12500000	28,86	3,61	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,12500000	20,99	2,62	
						TOTAL R\$:	9,88
C.P. 08976 - 08/2018	ELETRODUTO PVC VERMELHO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO SINAPI 95726 ABR/2017)						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
49323844	ELETRODUTO PVC VERMELHO DE ENCAIXE 1/2"	M	MT	1,04800000	2,74	2,87	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,03100000	28,86	0,89	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,03100000	20,99	0,65	
						TOTAL R\$:	4,41
C.P. 08974 - 08/2018	ABRAÇADEIRA PVC VERMELHO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (COMPOSIÇÃO SINAPI 91167 ABR/2017)						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
49325199	ABRAÇADEIRA PVC VERMELHO DE ENCAIXE 1/2"	UN	MT	1,00000000	1,20	1,20	
49325244	PARAFUSO ZINCADO CABEÇA PANELA M5 (COMPRIMENTO 40MM)	un	MT	1,00000000	0,19	0,19	

49328665	PORCA SEXTAVADA ZINCADA PARA PARAFUSO M5	un	MT	1,00000000	0,04	0,04
49325750	ARRUELA LISA ZINCADA PARA PARAFUSO M5	un	MT	1,00000000	0,03	0,03
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,01500000	16,55	0,25
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,10600000	22,40	2,37
					TOTAL RS:	4,08
C.P. 08975 - 08/2018 - ADAPTADOR PVC PARA CONDULETE VERMELHO 1/2" PARA ELETRODUTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO (COMPOSIÇÃO SINAPI 91874 ABR/2017)						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
49328883	ADAPTADOR PVC VERMELHO DE ENCAIXE 1/2"	UN	MT	1,00000000	0,78	0,78
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,08300000	28,86	2,40
					TOTAL RS:	3,18
C.P. 06100 - 08/2018 - CONDULETE MULTIPLO PVC VERMELHO 1/2" - 3/4" SEM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (COMPOSIÇÃO SINAPI 95804 ABR/2017)						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	MT	2,00000000	0,20	0,40
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,28400000	20,99	5,96
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,28400000	28,86	8,20
493218003516	CAIXA MULTIPLA PVC 1/2" - 3/4" VERMELHO - SSB	UN	MT	1,00000000	3,13	3,13
					TOTAL RS:	17,69
C.P. 05891 - 08/2018 - ACIONADOR DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL TIPO "QUEBRA O VIDRO" COM SIRENE - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (COMPOSIÇÃO SINAPI 72339U JAN 2017)						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	MT	2,00000000	0,20	0,40
95541	FIXACAO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MAO DE OBRA. AF_10/2016	UN	M.O	2,00000000	4,00	8,00
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,45000000	28,86	12,99
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,45000000	20,99	9,45
493218001694	ACIONADOR DE ALARME DE INCÊNDIO TIPO QUEBRA-VIDRO COM SIRENE INCORPORADA ENDEREÇÁVEL	UN	MT	1,00000000	140,35	140,35
					TOTAL RS:	171,19
C.P. 02787 - 08/2018 - CABO ELET. MULT-PLAN UTP 24 AWG CAT 5E (COMPOSIÇÃO SINAPI 91930 DEZ/2017)_SSB						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,05200000	18,48	0,96
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,05200000	25,29	1,32
39598	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E	M	MT	1,19000000	1,12	1,33
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	MT	0,00900000	4,48	0,04
					TOTAL RS:	3,65
C.P. 04921 - 08/2018 - HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" 24000MM, INCLUSIVE CONECTOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (COMPOSIÇÃO SINAPI 96985 DEZ/2018)						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,25310000	20,99	5,31
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,25310000	28,86	7,30
425	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	MT	1,00000000	2,47	2,47
96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2017	UN	M.O	1,00000000	38,68	38,68
					TOTAL RS:	53,76
C.P. 03793 - 08/2018 - CAIXA INSPEÇÃO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIÂMETRO = 300 MM (COMPOSIÇÃO SINAPI 73749/1 ABR/2016)						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
34643	CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	UN	MT	1,00000000	9,36	9,36
96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	M.O	0,12000000	39,07	4,69
93358	ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	M.O	0,12800000	64,44	8,25
					TOTAL RS:	22,30
C.P. 04743 - 08/2018 - TAMPAO FOFO 300X300MM COM BASE, P/ CAIXA ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO (COMPOSIÇÃO SINAPI 84798U ABR/2016)						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
11315	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, 300 X 300 MM, REDE PLUVIAL/ESGOTO	UN	MT	1,00000000	90,93	90,93

87316	ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF 06/2014	M3	M.O	0,00450000	325,36	1,46
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,50000000	22,13	33,20
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,50000000	16,29	24,44
					TOTAL R\$:	150,03
C.P. 04745 - 08/2018	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8"X1/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (COMPOSIÇÃO SINAPI 91862 ABR/2017)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
49323044	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8"X1/8"	M	MT	1,05000000	3,17	3,33
91170	FIXACAO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATE 150MM DE LARGURA, COM ABRACADEIRA METALICA RIGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF 05/2015	M	M.O	0,66600000	2,02	1,35
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,06500000	28,86	1,88
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,06500000	20,99	1,36
4358	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	UN	MT	0,66600000	0,78	0,52
					TOTAL R\$:	8,44
Obs.: Os valores dos insumos, foram retirados através de consulta a Planilha Sinapi (Preços de Insumos e Composições), mês da coleta: 31/08/2018, localidade de Florianópolis/SC. No valor total dos serviços não foram aplicados BDI.						

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI Nº 2487559/2018 - SEINFRA.UBP

Joinville, 28 de setembro de 2018.

CRONOGRAMA GLOBAL		No.do contrato		Contrato não vinculado!														
Agente promotor /		Município de Joinville																
Empreendimento		MANUTENÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO DO CEASA - BANCO DE ALIMENTOS VERSÃO 1																
Logradouro		Rua dos Bororós, 2415																
Item	Descrição	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Total
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00	1.250,85															1.250,85
2	EXTINTORES	100,00	3.193,92															3.193,92
3	HIDRANTES	100,00	10.948,73															10.948,73
4	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	100,00	1.724,08															1.724,08
5	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	100,00	975,00															975,00
6	ALARME DE INCÊNDIO	100,00	4.024,15															4.024,15
7	SPDA	100,00	25.002,62															25.002,62
TOT. (%)		100,00																100,00
Recurso																		0,00
C. Fin.		47.119,35																47.119,35
TOT. (R\$)		47.119,35																47.119,35
Responsável técnico		Data																
Elisa Kassulke Engel																		
Eng. Civil CREA 061.485-6																		
		27/09/2018																

### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Tomada de Preços nº 320/2018**.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea “m”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4, alínea “m”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ( $LC \geq 1,00$ ) e Índice de Endividamento Total – ( $GE \leq 1,00$ ) não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beifuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2018, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/11/2018, às 18:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2748243** e o código CRC **5DD88262**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

18.0.121237-3

2748243v3